

**COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

**Portaria CPU 55, de 06-04-2017**

*Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 04/2017/CPU (Processo SMA 1.645/2017), com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.*

O Coordenador de Parques Urbanos, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para na qualidade de fiscais acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 04/2017/CPU, firmado em 06-03-2017 com a empresa BK Consultoria e Serviços LTDA para a prestação de serviços contínuos de monitoria, apoio e coordenação das atividades de informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer para os visitantes dos parques urbanos, conforme atribuições específicas.

I - JOYCE MARTORELLI FERNANDES, portadora do RG 43.765.062-5 e do CPF 308.239.548-11, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Dr. Fernando Costa - Água Branca;

II - VALTER GOMES COSTA, portador do RG 43.765.062-5 e do CPF 034.032.818-50, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Belém.

III - PAULO FERNANDO DA SILVA, portador do RG 17.439.225-4 e do CPF 083.954.618-10, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Horto Florestal.

IV - MAURO BENIGNO, portador do RG 14.119.809-6 e do CPF 065.178.638-00, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Vila-Lobos.

V - ALEX MAIA, portador do RG 28.486.754-4 e do CPF 254.474.948-26, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Pomar Urbano.

VI - CÍCERO DOMINGOS, portador do RG 6.765.195-1 e do CPF 004.150.138-10, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque da Juventude.

VII - BRUNA PAULINI BARBOSA, portadora do RG 7.989.625 e do CPF 014.620.488-38, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços no Parque Guarapiranga;

VIII - ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, e THAMIREZ TENÓRIO DO NASCIMENTO, portadora do RG 49.142.936-8 e do CPF 323.377.888-06, com atribuições de receber os relatórios/atestados dos serviços efetivamente prestados pelos fiscais indicados nos incisos de I a VII, para que sejam consolidados e encaminhados ao departamento de orçamento e finanças, da coordenadoria de administração para pagamento.

Artigo 2º - Os fiscais indicados nos incisos I a VII deverão encaminhar ao servidor indicado no inciso VIII, até o 2º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, relatório/atestado dos serviços efetivamente prestados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CPU 56, de 06-04-2017**

*Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 06/2017/CPU (Processo SMA 1.644/2017), com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.*

O Coordenador de Parques Urbanos, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária BRUNA PAULINI BARBOSA, portadora do RG 7.989.625 e do CPF 014.620.488-38, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86 e designar ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, na qualidade de suplente, em substituição a THAMIREZ TENÓRIO DO NASCIMENTO, portadora do RG 49.142.936-8 e do CPF 323.377.888-06, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 06/2017/CPU, firmado em 06-03-2017, com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA visando à prestação de serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades sócias ambientais, abrangendo informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais e de lazer dos parques urbanos e áreas sob administração da Coordenadoria de Parques Urbanos (Parque Embu Guaçu).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

**Portaria CPU 57, de 06-04-2017**

*Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 07/2017/CPU (Processo SMA 1.643/2017), com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.*

O Coordenador de Parques Urbanos, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

**Comunicado**

A Cetesb para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 10-04-2017 no âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2015	13	Copel Geração e Transmissão S.a	Faixa de Serviço da Lt 500 Kv Araraquara II – Taubaté (Trecho 1,2)		Campinas	Autorização	2017	25275	31-03-2017
Cetesb	2014	58	Cart – Concessionária Auto Raposo Tavares S.a	Faixa de Domínio da Rodovia Raposo Tavares, Km 607+050 Ao Km 654+730.		Presidente Epitácio	Autorização	2017	25671	28-03-2017
Cetesb	2013	418	Der- Departamento de Estradas de Rodagem	Contorno Sul de São Sebastião – P 3 – Est.2.903 A 4,127 C/ Intervalos -4 Frentes e 3 Caminhos.		São Sebastião	Autorização	2017	26610	31-03-2017
Cetesb	2013	365	Der- Departamento de Estradas de Rodagem	Contorno Norte de Caraguatubá – Prioridade 2- Estacas 1.032 A 1.041		Caraguatubá	Autorização	2017	27317	03-04-2017
Cetesb	2015	319	Concessionária Rodovia dos Tamoios S.a.	Rodovia dos Tamoios (Sp- 099) Trecho Serra – Prioridade 2		Caraguatubá	Autorização	2017	21869	16-03-2017
Cetesb	2016	168	Concessionária Rodovia dos Tamoios S.a	Bairro Rio Negro		Natividade da Serra	Autorização	2017	21866	16-03-2017

Artigo 1º - Designar o funcionário EDILSON ELIAS DOS SANTOS, portadora do RG 24.926.267-8 e do CPF 149.400.168-38, na qualidade de fiscal, em substituição a ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86 e designar ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, na qualidade de suplente, em substituição a THAMIREZ TENÓRIO DO NASCIMENTO, portadora do RG 49.142.936-8 e do CPF 323.377.888-06, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 07/2017/CPU, firmado em 06-03-2017, com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA visando à prestação de serviços de monitoria, apoio e coordenação das atividades sócias ambientais, abrangendo informação, orientação e desenvolvimento de programas culturais e de lazer dos parques urbanos e áreas sob administração da Coordenadoria de Parques Urbanos (Parque Chácara da Baronesa).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos em 06-03-2017.

**Portaria CPU 58, de 06-04-2017.**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução o Convênio (Processo SMA 10.346/2013), com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Arte, Vida e Esporte Sob Medida para o desenvolvimento do Projeto Academia no Parque Villa-Lobos*

O Coordenador de Parques Urbanos, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Artigo 1º - Designar o funcionário MAURO BENIGNO, portador do RG 15.354.087-4 e do CPF 065.178.638-00, na qualidade de fiscal, em substituição a MARCOS PAULO DE OLIVEIRA ALVES, portador do RG 32.228.022-9 e do CPF 272.219.658-11 e designar ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, na qualidade de suplente, em substituição a MARIA LAURA FOGAÇA ZEI, portadora do RG 8.584.005-1 e do CPF 041.286.318-92, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da do firmado com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Arte, Vida e Esporte Sob Medida, com vistas à execução do projeto Academia no Parque.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos em 02-12-2016.

**Portaria CPU 59/2017, de 06-04-2017**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso PUI/02/2017/CPU (Processo SMA 7.806/2016), com a empresa SISTEMA VAZ ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP*

O Coordenador de Parques Urbanos, no uso das atribuições conferidas pela resolução SMA 74 de 09/08/13, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, portador do RG 43.775.265-3 e do CPF 227.845.418-86, na qualidade de fiscal, e ANGELA MARIA MIRANDA ERBST, portador do RG 8.106.907-8 e do CPF 922.362.608-06, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso nº PUI/02/2017/CPU, firmado em 24-02-2017, com a empresa SISTEMA VAZ ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP visando à prestação de serviços de exploração de estacionamento de áreas localizadas no interior do Parque Dr. Fernando Costa - Água Branca.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Extrato de Contrato**

Processo 289/2017  
 Contrato: 17016-7-01-15  
 Parecer AJ 042/2017 de 07-03-2017  
 Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2017  
 Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
 Contratada: Five Service Ltda ME  
 CNPJ: 25.168.625/0001-98  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Parque Estadual Jaraguá  
 Valor: R\$ 144.000,00  
 Recursos orçamentários: Programa de trabalho: 18541261850630000, Natureza da despesa: 339037  
 Vigência: 12 meses contados da data da assinatura .  
 Data da assinatura: 10-04-2017.

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Comunicado**

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as concessões de licenças, posição 10-04-2017 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

**Processo 098/2011**

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A, a Licença de Instalação 2485, de 30-03-2017, para Obras da Prioridade 2 da Duplicação da Rodovia dos Tamoios (SP-099) – Trecho Serra – entre as estacas 2.685 e 2.866, entre as estacas 10.040 e 10.290 e entre as estacas 10.555 e 10.606, localizado nos municípios de Paraíba e Caraguatubá/SP com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

**Comunicado**

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças, posição 10-04-2017 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

**Processo 050/2016**

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de licença ambiental de operação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A para Rede Primária de Distribuição de Gás Natural canalizado de Cravinhos e Ribeirão Preto, nos municípios Cravinhos e Ribeirão Preto/SP.

**Procuradoria Geral do Estado**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Resolução PGE - 11, de 10-4-2017**

*Dispõe sobre a alteração da composição do Grupo de Trabalho constituído pela Resolução PGE 4, de 20-01-2016*

O Procurador Geral do Estado resolve:  
 Artigo 1º - Designar, para integrar o Grupo de Trabalho constituído pela Resolução PGE 4, de 20-01-2016, Bruno Lopes Megna, R.G. 34.182.605-5, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – PR 1.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-01-2016.

**Portaria SUBG/CTF - 1, de 10-4-2017**

*Institui o Núcleo Virtual de Atuação Remota no âmbito do Contencioso Tributário Fiscal e define suas atribuições e regras de distribuição do trabalho*

A Subprocuradoria Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal,

Considerando os dados de relatórios gerenciais extraídos do sistema eletrônico de acompanhamento de processos PGenet, indicativos de significativa litigiosidade e que ensejam dificuldades na distribuição dos serviços

Considerando a necessidade de adotar medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação em juízo

Considerando, ainda, a necessidade de melhor organizar a atividade do Contencioso Tributário Fiscal buscando, especialmente, a otimização dos recursos humanos disponíveis;

Decide:

Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo Virtual de Atuação Remota, competindo-lhe promover a distribuição de ações judiciais entre todos os procuradores atuantes em bancas, sobre casos definidos como de atendimento virtual, considerando a sua natureza ou necessidade de atuação diferenciada pelo Gabinete do Subprocuradoria do Contencioso Tributário Fiscal, ao qual ficará vinculado.

Artigo 2º - A partir de 10 de abril de 2017, o Núcleo Virtual passará a distribuir os processos judiciais, na conformidade de Comunicado que definirá os casos que integrarão o sistema virtual, a critério da SUBCTF, e procedimentos respectivos.

Artigo 3º - As unidades promoverão cadastramento, revisão e validação ações no sistema PGenet, de forma direcionada à chefia do Núcleo Virtual a quem caberá a distribuição igualitária das ações entre todos os procuradores da área.

Artigo 4º - As unidades informarão diretamente ao Núcleo Virtual a ocorrência de afastamentos de procuradores, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, para fins de registro no sistema e para que não recebam pendências durante sua ausência.

Parágrafo primeiro – Consistem possibilidade de afastamento dos procuradores as situações ordinárias de férias e licenças, devendo ser justificadas as demais, em caráter excepcional e submetidas à apreciação da chefia do Núcleo.

Parágrafo segundo – Eventual redistribuição de pendências relativas às ações distribuídas deverá ser regrada internamente pelas chefias diretas, através da funcionalidade “transferência de pendências entre procuradores”, sem necessidade de trânsito pela chefia do Núcleo Virtual.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de abril de 2017.

**Despacho do Procurador Geral do Estado, de 10-4-2017**

Processo PGE/GDOC 16831-233410/2017. Interessado: Departamento de Administração – PGE. Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atualização Tecnológica e Funcional, Suporte Técnico de Manutenção ao Sistema de Cálculos e Controle de Precatórios - Saj / Requisitos, Implantação e Operação Junto À Coordenadoria de Precatórios Desta PGE. “Ratifico, com fundamento no artigo 26 da Lei federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora do Departamento de Administração da PGE, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com vistas à contratação da empresa Softplan Planejamento de Sistemas Ltda. para promover adaptações no sistema de cálculos e controle de precatórios – SAJ/Precatórios e necessárias integrações com o sistema PGE.Net”.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho da Diretora, de 7-4-2017**

Processo PGE: 18548-134125/2017 – Homologação – Convite BEC 4001020000120170C000007 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Com fundamento na Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120170C000006 e adjudico o seu objeto as empresas Silleben Confeccões e Comércio de Materiais de Escritório Eireli-EPP – CNPJ 22.210.862/0001-81, para os itens 1, 2, 4, 6, 9, 11, 14, 15, 16 e 17. Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda – CNPJ 43.899.665/0001-91, para o item 3 e 8, Mixpel Distribuidora – Eireli – CNPJ 23.799.954/0001/01, para o item 5. On-X Comércio e Soluções Educacionais Ltda-EPP – CNPJ 18.458.496/0001-07, para o item 7, 12 e 18. Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli-EPP – CNPJ 22.791.023/0001-02 para o item 10. Slim Suprimentos Ltda EPP – CNPJ 11.901.975/0001-07, para o item 13. Superação Comércio e Serviços Eirelli-EPP – CNPJ 23.541.435/0001-49, para o item 19.

**PROCURADORIA JUDICIAL**

**Despacho do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, de 6-4-2017**

No Processo PJ 0977/2012 - Com fundamento na cláusula quarta do contrato 03/2012, celebrado em 21-12-2012, cláusula 8º, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, parágrafo 8º, do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89, com suas alterações posteriores, e de acordo com a Resolução PGE 83/94, autorizo o reajustamento dos preços referentes à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do prédio desta Procuradoria Judicial, localizado na Rua Maria Paula, 67, para o período de 01/01 a 31-12-2017, pelo IPC – índice de Preços ao Consumidor, no percentual de 5,44%, em favor da empresa Vertical Serviços Ltda - EPP, conforme demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Serviço de Finanças, às fls. 2993/2996, do processo supra, efetuando a devida publicação no D.O.

**CENTRO DE ESTUDOS**

**Comunicado**

A Procuradora do Estado Assessora, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da PGE, comunica que no dia 10 de abril de 2017 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participar do “5º Congresso Internacional de Compliance”, promovido pela Lec Editora e Organizações de Eventos Ltda, a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2017, das 08h às 18h, no MCHAM - Câmara Americana de Comércio, Rua da Paz, 1431 – Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, nos termos do comunicado publicado no DOE de 31/03/2017. Foram recebidas no total 14 inscrições, ficando deferidas aquelas inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

- Inscrições Deferidas:
- 1. Claudia Aparecida Cimardi
- 2. Gisele Novack Diana
- 3. Katia Gomes Sales
- 4. Marilda Watanabe
- Suplentes:
- 5. Marina Mariani De Macedo
- 6. Justine Esmeralda Rulli Filizzola
- 7. Patricia Helena Massa
- 8. Carolina Jia Jia Liang
- 9. Marcia Amino
- 10. Cristina Margarete Wagner Mastrobuono
- 11. Cristina De Arruda Facca Lopes
- 12. Renata Lane
- 13. Eduardo Bordini Novato
- 14. Luciana Augusta Sanchez

**Transportes Metropolitanos**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução STM-34, de 10-4-2017**

*Dispõe sobre os efeitos da Resolução STM 001, de 5-1-2017*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Agravo Interno 2240/SP, nos autos do Processo 0011208-31.2017.3.00.0000, deferindo o pedido de suspensão dos efeitos da decisão judicial proferida em 06-01-2017, que havia suspenso os reajustes aplicados nas tarifas de transporte público metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - A Resolução STM 001, de 05-01-2017, cujo texto consta do Anexo que integra esta Resolução, terá os seus efeitos retomados a partir da zero hora do dia 15-04-2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO:**

**“RESOLUÇÃO STM 001, DE 05-01-2017**

Reajuste tarifário – Sistema Metroferroviário (Processos STM 1723/92 e STM 2306/93)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a estrutura de custos para a manutenção do padrão de serviços do Sistema de Trens Metropolitanos e do Sistema Metroviário, bem como seu equilíbrio operacional e tarifário com todo o Sistema Integrado de Transporte de Passageiros;

Considerando a necessidade de adequação da Política de Integração Tarifária do Sistema Metroferroviário;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura tarifária da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM às atuais condições operacionais;

Considerando a Resolução STM-024, de 12-04-2006, que criou o bilhete de integração trem metropolitano x ônibus municipal de Itapevi, no trecho entre as estações de Itapevi e Amador Bueno, no município de Itapevi, da linha 8 Diamante da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM;

Considerando a Resolução STM-85, de 12-12-2007, que criou o bilhete de integração trem metropolitano x ônibus municipal de Barueri, nas estações de Barueri e Jardim Silveira, na Linha 8 Diamante da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM;

Considerando a Resolução STM-27, de 17-03-2010, que em razão da interrupção temporária do serviço de trens da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, no trecho entre as estações de Itapevi e Amador Bueno, da Linha 8 Diamante, instituiu a integração física, tarifária e operacional envolvendo o Sistema de Trens Metropolitanos e a linha municipal de Itapevi I-27;

Considerando a Resolução STM 62, de 09-06-2011, que instituiu a integração física, tarifária e operacional envolvendo o Sistema de Trens Metropolitanos e o Sistema Municipal de Ônibus de Jandira;

Considerando a Resolução STM-083, de 09-10-2012 que altera o valor da tarifa do sistema metroferroviário nas Linhas 5 Lilás e 9 Esmeralda, no horário de 9:00 às 10h;

Considerando a Resolução STM-84, de 9 de outubro de 2012 que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM a concederem nas tarifas Comum, Comum Integrada, Vale Transporte e Vale Transporte Integrado, através do Bilhete Único, benefício de redução tarifária denominado “Madrugador”, para os usuários que ingressem nesses modais entre 4h40 até 6h15 no Metrô e 4h até 05h35 na CPTM;

Considerando a Resolução STM-115, de 14-10-2013, que autoriza a integração física e tarifária envolvendo o Sistema de Trens Metropolitanos e o Sistema Municipal de Ônibus de Mauá,

Considerando a Resolução STM-7, de 4 de fevereiro de 2014, que estabeleceu para o Sistema Metroferroviário as tarifas do Bilh